



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

nº 001

EMENDA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11, DE 4 DE AGOSTO DE 2025.

Art. 1º Fica acrescido o Art. 3º e seus parágrafos ao Capítulo II - DOS REQUISITOS PARA REGULARIZAÇÃO EDILÍCIA, com a seguinte redação:

"Art. 3º A regularização de que trata esta Lei Complementar somente será concedida se a edificação atender aos seguintes requisitos mínimos de segurança e acessibilidade, sob responsabilidade técnica de profissional habilitado:

I - Segurança Estrutural: comprovação por laudo técnico assinado por engenheiro civil ou arquiteto;
II - Segurança contra Incêndio: conformidade com normas de prevenção e combate a incêndio;
III - Acessibilidade: atendimento às normas vigentes, mediante comprovação ou plano de adaptação."

§ 1º A responsabilidade é do proprietário e do responsável técnico.

§ 2º O não atendimento implicará indeferimento do pedido de regularização.

Art. 2º Fica acrescido o Art. 16-A ao Capítulo III - DA REGULARIZAÇÃO EDILÍCIA DE INTERESSE SOCIAL, com a seguinte redação:

"Art. 16-A. As edificações de interesse social deverão atender às exigências de acessibilidade de forma gradual e prioritária, em plano de adaptação aprovado pelo órgão municipal competente, que poderá oferecer assistência técnica para sua implementação."

Contagem, 17 de setembro de 2025



José Mauricio Moreira de Barros
Vereador da Cidade de Contagem

Vereador Mauricinho do Sanduiche - PL



Vereador
Mauricinho
DO SANDUÍCHE

PRAÇA SÃO GONÇALO, Nº 18 - CENTRO - CONTAGEM/MG - CEP 32017-170
vereadormauricinhodosanduiche@cmc.mg.gov.br
Tel: 3359-8754 / 99801-7985

versão digitalizada - 19 Set 2025 15:07:03 DESCRIBEZ/2



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Justificativa

A emenda insere requisitos de segurança estrutural, combate a incêndio e acessibilidade no processo de regularização, assegurando a integridade física e o direito de ir e vir da população. Para interesse social, prevê adaptação gradual, equilibrando rigor técnico com realidade econômica.

Contagem, 17 de setembro de 2025

José Maurício Moreira de Barros
Vereador da Cidade de Contagem

Vereador Mauricinho do Sanduiche - PL



Vereador
Mauricinho
DO SANDUICHE

PRAÇA SÃO GONÇALO, Nº 18 - CENTRO - CONTAGEM/MG - CEP 32017-170
vereadormauricinhodosanduiche@cmc.mg.gov.br
Tel: 3359-8754 / 99801-7985